

A SUBJETIVIDADE DOS CONCEITOS DE FUNDADA SUSPEITA E FUNDADAS RAZÕES E A SUA IMPLICAÇÃO NA (IN)SEGURANÇA JURÍDICA, NORTEADA PELOS RECENTES JULGADOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Direito fundamental à segurança e o direito de liberdade (Grupo de Trabalho I)

Autor: Lorenzo Rosa Stiehl - **Orientador:** Prof. Dr. André Machado Maya



PROBLEMA DE PESQUISA

De que forma a subjetividade dos conceitos favorece a interpretação distinta para casos concretos similares e de que forma essa dissonância ocasiona um cenário de insegurança jurídica atual em relação à temática?

METODOLOGIA

A pesquisa é de natureza explicativa, utilizando o método hipotético-dedutivo, com natureza qualitativa e procedimento de pesquisa de revisão bibliográfica e documental.

OBJETIVOS

A seguinte pesquisa objetiva analisar a subjetividade dos conceitos de fundada suspeita e fundadas razões e a sua implicação no cenário de (in)segurança jurídica, ocasionada pela prolação de decisões conflitantes em relação à temática.

CONCLUSÃO

A pesquisa conclui pela necessidade de melhor delimitação dos conceitos de fundadas razões e fundadas suspeita em face da constatação de posicionamentos dissonantes, pelo Superior Tribunal de Justiça, especialmente no que se refere aos atos e condutas praticados que, em tese, seriam aptos a configurar as precitadas hipóteses autorizativas de intervenção pelos agentes públicos. Depreende-se que a definição mais aprofundada dos conceitos proporcionará uma base interpretativa mais clara e objetiva, capaz de favorecer a uniformização da jurisprudência e, assim, reforçar a segurança jurídica no âmbito do processo penal brasileiro.

DESENVOLVIMENTO

A segurança jurídica é um dos fundamentos do Estado Constitucional, e apesar de não expressamente prevista, é um direito fundamental, englobando o direito à certeza, à previsibilidade, à estabilidade e à uniformização das decisões judiciais. Por força constitucional, o STJ figura como guardião do ordenamento jurídico federal e suas decisões transcendem a esfera das partes e se projetam aos segmentos de todos que lidam com o direito. A subjetividade intrínseca aos conceitos de fundada suspeita e fundadas razões (arts. 240, § 1º, e 244, do CPP), criticada pela doutrina de referência, tornam a sua aplicação prática, em casos concretos, complexa e suscetível a diferentes interpretações, sendo possível verificar entendimentos conflitantes em julgados recentes da Corte em relação à aplicação desses conceitos, afetando prejudicialmente a segurança jurídica. Apesar das decisões paradigmáticas do HC 208.240 e, principalmente, do RHC n. 158.580/BA, as quais se mostraram sensíveis aos aspectos atinentes à desigualdade social e racial acentuada pelo policiamento ostensivo, observa-se que os posicionamentos colidentes persistem, fomentados, principalmente, por atos como dispensar objetos, mudar de direção ou se evadir ao avistar uma viatura.

REFERENCIAL TEÓRICO

- JR., Aury L. Fundamentos do processo penal: introdução crítica. Editora Saraiva, 2023. E-book. Integrada – Minha Biblioteca.
- BADARÓ, Gustavo Henrique. Processo Penal. 12ª ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2024.
- AGUIAR WANDERLEY, Gisela. Busca Pessoal. Thomson Reuters Brasil, 2024.